



Parecer nº 110/2026/ CTASP

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 42/2026 – Mensagem nº 101/2026 que “ Altera a Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013; cria cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Estadual; revoga a Lei Complementar nº 445, de 30 de novembro de 2011; e dá outras providências. ”

Autor: Poder Executivo

Relator (a): Deputado (a):

Beto e Dais a um.

I – Relatório

A proposição foi regularmente lida na 35ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de junho de 2026, passando a integrar formalmente os trabalhos legislativos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Na mesma data, a matéria recebeu dispensa da primeira pauta, conferindo maior celeridade ao seu processamento legislativo e possibilitando o prosseguimento das etapas subsequentes de análise.

Posteriormente, em 12 de junho de 2026, o processo foi encaminhado à Consultoria Técnica para despacho, etapa destinada à realização das análises preliminares e ao fornecimento do suporte técnico necessário ao regular andamento da matéria. Na sequência, em 15 de junho de 2026, a proposição foi distribuída ao Núcleo Econômico, para avaliação dos aspectos orçamentários, financeiros e administrativos decorrentes da implementação das medidas propostas, bem como à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP), colegiado competente para apreciar o mérito da matéria sob a ótica da organização administrativa, da gestão pública e do funcionamento da Administração Pública Estadual.

Superada a análise da tramitação processual, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 42/2026, encaminhado pelo Poder Executivo por meio da Mensagem nº 101/2026, tem por objetivo promover uma ampla reestruturação administrativa no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT), buscando adequar a autarquia às novas demandas operacionais, tecnológicas e gerenciais decorrentes do expressivo crescimento dos serviços prestados à população nos últimos anos. Para tanto, a proposta altera dispositivos da Lei Complementar nº 505, de 06 de setembro de 2013, cria novos cargos em comissão, revoga legislações consideradas desatualizadas e reorganiza a estrutura funcional da instituição, com vistas ao fortalecimento da sua capacidade administrativa e à ampliação da eficiência dos serviços públicos ofertados.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



A justificativa apresentada pelo Poder Executivo demonstra que o DETRAN-MT passou por profundas transformações nos últimos anos, impulsionadas pelo aumento contínuo da população usuária dos seus serviços e pela expansão da frota de veículos no Estado. Entre os anos de 2018 e 2025, houve um crescimento de 22,61% no número de condutores habilitados, elevando-se de 1.341.239 para 1.644.618 pessoas, enquanto a quantidade de veículos registrados aumentou 50,30%, passando de 1.878.439 para 2.823.353 unidades. Esses números evidenciam a necessidade de modernização e fortalecimento da estrutura administrativa da autarquia, a fim de garantir a continuidade da prestação eficiente dos serviços públicos.

Além do crescimento quantitativo da demanda, a autarquia também passou por um intenso processo de transformação digital. O DETRAN-MT ampliou significativamente a oferta de serviços eletrônicos, implementou a digitalização de diversos procedimentos administrativos e incorporou novas tecnologias, como a vistoria veicular assistida por smartphones e a informatização dos processos de habilitação. Esse avanço tecnológico contribuiu para tornar o portal institucional um dos mais acessados do Governo do Estado, registrando aproximadamente 16,6 milhões de acessos em 2022, demonstrando a importância da ampliação da capacidade de gestão e assessoramento do órgão.

Nesse contexto, a proposta legislativa prevê a criação de 54 cargos em comissão distribuídos em diferentes níveis hierárquicos, destinados a fortalecer as áreas de direção, coordenação, gerenciamento, supervisão e assessoramento técnico. O objetivo é dotar o DETRAN-MT de uma estrutura administrativa mais robusta e compatível com a complexidade das suas atribuições, especialmente considerando a administração de 138 unidades de atendimento espalhadas por 122 municípios mato-grossenses, além da fiscalização dos agentes credenciados e do elevado volume de processos administrativos e digitais processados diariamente.

Outro aspecto relevante da matéria refere-se à reorganização da carreira dos servidores da autarquia, especialmente com a alteração da nomenclatura do cargo de Advogado para Analista do Serviço de Trânsito. A medida busca atualizar e uniformizar a estrutura funcional do órgão, preservando integralmente os direitos dos atuais ocupantes dos cargos, que permanecerão enquadrados na mesma classe e nível funcional, sem prejuízo do tempo já adquirido para fins de progressão horizontal e vertical.

O projeto também promove a atualização dos anexos da Lei Complementar nº 505/2013, reorganizando o quantitativo dos cargos efetivos que compõem a carreira dos profissionais do Sistema Nacional de Trânsito em Mato Grosso. A nova composição passa a contar com 2.100 cargos, distribuídos entre Analistas do Serviço de Trânsito, Agentes do Serviço de Trânsito e Auxiliares do Serviço de Trânsito, buscando adequar a força de trabalho às necessidades atuais da instituição.

Adicionalmente, a proposta amplia e atualiza o perfil profissional das carreiras, contemplando diversas áreas multidisciplinares indispensáveis ao funcionamento da autarquia, tais como Administração, Direito, Contabilidade, Economia, Arquitetura, Engenharia, Psicologia, Assis-

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



tência Social, Estatística, Comunicação Social, Pedagogia, Tecnologia da Informação, entre outras especialidades técnicas que contribuem para a eficiência administrativa e para a melhoria contínua dos serviços públicos.

Por fim, a proposição promove a revogação expressa da Lei Complementar nº 445, de 30 de novembro de 2011, bem como de outros dispositivos normativos correlatos, com o objetivo de adequar o arcabouço jurídico vigente à nova estrutura organizacional pretendida para o Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT). A medida busca eliminar sobreposições normativas, atualizar regras que já não correspondem à atual realidade operacional da autarquia e conferir maior segurança jurídica, racionalização administrativa e coerência ao ordenamento aplicável ao órgão. Dessa forma, o Poder Executivo pretende consolidar uma estrutura organizacional moderna, eficiente e alinhada às demandas contemporâneas da sociedade, permitindo que o DETRAN-MT atue de maneira mais estratégica, transparente e preparada para enfrentar os desafios decorrentes do crescimento populacional, da expansão da frota veicular e do avanço contínuo da digitalização dos serviços públicos.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público emitir parecer sobre matérias afetas à organização administrativa do Estado, à gestão pública e à formulação e execução de políticas institucionais, nos termos do art. 369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No exercício dessa competência, verifica-se que a proposição em exame se insere de forma precisa no campo material de análise deste colegiado, porquanto promove alterações estruturais relevantes no âmbito da Administração Pública estadual, alcançando tanto a organização institucional de entidades quanto o regime jurídico aplicável aos servidores públicos, além de disciplinar aspectos relacionados à gestão funcional, à atuação de carreiras e à prestação de serviços públicos essenciais.

Inicialmente, cumpre destacar que a matéria decorre de uma necessidade administrativa concreta, evidenciada pelo expressivo crescimento das atribuições institucionais desempenhadas pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) ao longo dos últimos anos. A expansão da frota veicular, o aumento do número de condutores habilitados, a intensificação dos procedimentos administrativos e a crescente digitalização dos serviços públicos transformaram substancialmente a realidade operacional da autarquia, tornando necessária a adequação de sua estrutura organizacional aos novos desafios impostos pela dinâmica social, econômica e tecnológica contemporânea.

Nesse contexto, a reestruturação administrativa proposta pelo Poder Executivo revela-se medida alinhada aos modernos modelos de governança pública, os quais priorizam a eficiência operacional, a racionalização dos recursos humanos, a descentralização administrativa, o

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



fortalecimento institucional e a melhoria contínua dos serviços disponibilizados ao cidadão. Trata-se de uma iniciativa que transcende a simples reorganização de cargos e funções, representando, em verdade, um processo de modernização institucional voltado à construção de uma Administração Pública mais preparada para responder às demandas cada vez mais complexas da sociedade mato-grossense.

Sob a ótica desta Comissão, merece especial destaque o fato de que a proposição busca compatibilizar a estrutura administrativa do DETRAN-MT com a sua atual dimensão operacional. A autarquia deixou de desempenhar exclusivamente atividades relacionadas à emissão de documentos e ao registro de veículos, assumindo papel estratégico na formulação e execução de políticas públicas de trânsito, segurança viária, educação para o trânsito, fiscalização, controle de agentes credenciados e gestão de sistemas tecnológicos de elevada complexidade. Tal cenário impõe a necessidade de uma estrutura organizacional mais robusta, técnica e integrada, capaz de coordenar adequadamente as diversas frentes de atuação institucional.

Sob esse prisma, a criação de cargos em comissão deve ser compreendida como mecanismo de fortalecimento da capacidade gerencial da autarquia. As funções de direção, chefia e assessoramento desempenham papel essencial na condução das atividades administrativas, especialmente em órgãos dotados de elevada capilaridade territorial, como é o caso do DETRAN-MT, que mantém unidades de atendimento distribuídas em praticamente todo o território estadual. A ampliação dessas estruturas de gestão possibilita maior integração entre os setores, aperfeiçoamento dos fluxos decisórios e fortalecimento dos instrumentos de supervisão, monitoramento e planejamento institucional.

Importa ressaltar, ainda, que a proposta demonstra preocupação em observar a natureza constitucional dos cargos em comissão, destinando-os às atividades de direção, chefia e assessoramento, em consonância com o disposto no art. 37, inciso V, da Constituição Federal. Tal aspecto revela a preocupação do Poder Executivo em promover uma reorganização administrativa pautada pela legalidade e pela adequada distribuição de competências dentro da estrutura organizacional da autarquia.

Outro aspecto de elevada relevância diz respeito à reorganização das carreiras funcionais. A Administração Pública contemporânea exige estruturas profissionais dinâmicas, adaptáveis e compatíveis com a crescente especialização das atividades desenvolvidas pelo Estado. A atualização das nomenclaturas, a redefinição dos perfis profissionais e a reorganização dos quadros funcionais representam instrumentos indispensáveis para garantir maior eficiência na gestão de pessoas, fortalecer a identidade institucional das carreiras e aprimorar a prestação dos serviços públicos.

Particularmente quanto à alteração da nomenclatura do cargo de Advogado para Analista do Serviço de Trânsito, observa-se que a medida busca adequar a carreira à nova conformação organizacional da autarquia, sem implicar prejuízo aos direitos dos atuais servidores. A preservação do enquadramento funcional, do tempo de serviço e dos critérios de progressão

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



horizontal e vertical constitui elemento fundamental para assegurar segurança jurídica, estabilidade administrativa e continuidade das políticas de gestão de pessoas.

Adicionalmente, a ampliação das áreas profissionais contempladas pela estrutura funcional demonstra uma visão administrativa multidisciplinar e alinhada às exigências da gestão pública moderna. A atuação do DETRAN-MT demanda conhecimentos especializados que ultrapassam as atividades tradicionalmente vinculadas ao trânsito, incorporando áreas estratégicas como tecnologia da informação, engenharia, estatística, comunicação social, psicologia, assistência social, administração, contabilidade, economia, pedagogia, arquitetura e diversas outras especialidades indispensáveis ao funcionamento eficiente da autarquia.

Outro fator que merece destaque refere-se ao processo de transformação digital vivenciado pelo órgão. A crescente informatização dos serviços públicos exige não apenas investimentos tecnológicos, mas também estruturas administrativas aptas a gerir, supervisionar e aperfeiçoar esses novos mecanismos de atendimento. A digitalização dos procedimentos administrativos, a implementação de vistorias eletrônicas e a ampliação dos serviços disponibilizados por meio de plataformas digitais impõem novos desafios à gestão pública, tornando indispensável a existência de equipes técnicas qualificadas e de uma estrutura administrativa capaz de absorver tais inovações.

Sob a perspectiva da gestão pública, a proposição também contribui para o fortalecimento da governança institucional. Estruturas administrativas adequadamente dimensionadas favorecem a melhoria dos mecanismos de planejamento estratégico, ampliam a capacidade de monitoramento das ações governamentais, fortalecem os controles internos e proporcionam maior integração entre os diversos setores que compõem a autarquia. Consequentemente, tais medidas tendem a refletir positivamente na qualidade dos serviços ofertados à população, na redução de entraves burocráticos e no aumento da capacidade de resposta da Administração Pública perante as demandas sociais.

Outro aspecto que merece aprofundamento refere-se ao planejamento estratégico da força de trabalho na Administração Pública Estadual. A gestão contemporânea de pessoas exige que os órgãos públicos atuem de maneira antecipatória, identificando gargalos operacionais, redefinindo atribuições e promovendo a adequada distribuição de competências entre as unidades administrativas. Nesse sentido, a reestruturação proposta pelo Poder Executivo evidencia uma tentativa de adequar a capacidade institucional do DETRAN-MT ao novo patamar de complexidade assumido pela autarquia, permitindo que a gestão de pessoal acompanhe a evolução tecnológica, o crescimento populacional e o aumento exponencial das demandas inerentes ao sistema estadual de trânsito.

Também se verifica que a proposição guarda estreita relação com o fortalecimento da governança administrativa. Atualmente, as estruturas públicas não podem mais ser concebidas sob uma perspectiva exclusivamente burocrática, limitada à execução mecânica de procedimentos administrativos. Ao contrário, exige-se uma atuação orientada por resultados, baseada em planejamento, monitoramento de indicadores, gestão de riscos, transparência e capacidade de adaptação institucional. Sob esse enfoque, a reorganização administrativa do

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



DETRAN-MT representa importante instrumento de aperfeiçoamento da governança pública, uma vez que busca fortalecer os mecanismos internos de coordenação, supervisão e tomada de decisão.

De outro modo, a proposição também assume relevante papel na garantia da continuidade e da qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade. O sistema estadual de trânsito constitui atividade permanente e essencial, cuja adequada execução repercute diretamente na segurança viária, na mobilidade urbana, no desenvolvimento econômico e na própria organização social do Estado. Eventuais deficiências estruturais na autarquia podem gerar reflexos negativos em diversos setores, ocasionando morosidade nos procedimentos, sobrecarga operacional, dificuldades no atendimento à população e prejuízos à implementação das políticas públicas de trânsito. Assim, a adequação da estrutura administrativa mostra-se indispensável para assegurar a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços disponibilizados aos cidadãos mato-grossenses.

Não se pode desconsiderar, ainda, a dimensão territorial do Estado de Mato Grosso e os desafios inerentes à descentralização administrativa. A presença de unidades de atendimento distribuídas em diversos municípios exige elevado grau de integração institucional, padronização de procedimentos, coordenação operacional e acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas localmente. Nesse cenário, o fortalecimento das estruturas de direção, coordenação e assessoramento assume papel fundamental para garantir uniformidade na execução dos serviços e maior efetividade na implementação das políticas públicas de trânsito em todo o território estadual.

Do ponto de vista das relações funcionais, a matéria também se mostra meritória ao buscar estabelecer um ambiente administrativo mais organizado e tecnicamente estruturado, permitindo maior clareza na distribuição de competências, no exercício das atribuições institucionais e no desenvolvimento das carreiras públicas. Estruturas administrativas bem definidas favorecem a especialização técnica, reduzem sobreposições de atribuições, fortalecem a responsabilização administrativa e proporcionam maior segurança aos próprios agentes públicos no exercício de suas funções.

Sob a perspectiva da gestão pública de longo prazo, a proposição também se revela importante instrumento de prevenção do processo de obsolescência administrativa. As constantes transformações tecnológicas, a crescente digitalização dos serviços públicos e a evolução das demandas da sociedade impõem à Administração Pública a necessidade de revisitar periodicamente suas estruturas organizacionais, sob pena de comprometer sua capacidade de resposta institucional. Dessa forma, a atualização promovida pela matéria contribui para que o DETRAN-MT desenvolva uma atuação mais moderna, resiliente e preparada para enfrentar os desafios futuros decorrentes da expansão demográfica, do aumento da frota veicular e da crescente complexidade das relações sociais e econômicas.

Cumprido destacar, ainda, que a preservação dos direitos funcionais dos servidores evidencia a preocupação do Poder Executivo em conciliar a modernização administrativa com a valorização do capital humano da instituição. A reestruturação proposta não se limita aos

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



aspectos organizacionais, mas também fortalece a política de gestão de pessoas, assegurando estabilidade institucional, segurança jurídica e continuidade das atividades desenvolvidas pela autarquia.

No mesmo sentido, merece destaque a revogação da Lei Complementar nº 445, de 30 de novembro de 2011, medida que se revela coerente com o propósito de modernização e reorganização institucional pretendido pela presente proposição. A permanência simultânea de diplomas normativos que disciplinam matérias correlatas ou que já não refletem a atual realidade operacional da autarquia pode ocasionar sobreposição de competências, insegurança jurídica, dificuldades interpretativas e entraves administrativos na execução das atividades institucionais. Sob essa perspectiva, a consolidação das disposições normativas em um único instrumento legislativo fortalece a sistematização do ordenamento jurídico, aprimora a governança administrativa e confere maior clareza às regras aplicáveis à estrutura organizacional do DETRAN-MT. Trata-se, portanto, de medida que transcende a mera revogação formal de uma legislação anterior, constituindo importante mecanismo de racionalização administrativa, simplificação normativa e fortalecimento da eficiência institucional, em consonância com os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da boa administração pública.

Diante de todo o exposto, esta Comissão entende que a proposição ultrapassa a mera reorganização formal da estrutura administrativa do DETRAN-MT, configurando-se como uma medida de caráter estratégico voltada ao fortalecimento institucional da autarquia e ao aprimoramento da capacidade de resposta do Estado às crescentes demandas da sociedade mato-grossense. A iniciativa encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente aqueles relacionados à legalidade, à impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e à continuidade do serviço público.

Verifica-se, ainda, que a proposta contribui para a modernização da gestão pública estadual ao adequar a estrutura organizacional do órgão à nova realidade operacional decorrente do aumento da frota veicular, da expansão dos serviços digitais, da complexidade das atividades desempenhadas e da necessidade permanente de aperfeiçoamento das políticas públicas de trânsito. Paralelamente, a matéria fortalece a gestão de pessoas, preserva os direitos funcionais dos servidores e promove maior integração entre as diversas unidades administrativas da autarquia.

Sob a ótica material desta Comissão, a proposição apresenta elevado mérito administrativo, institucional e funcional, porquanto reúne elementos capazes de proporcionar ganhos de eficiência, aprimorar os mecanismos de governança, fortalecer a capacidade gerencial do DETRAN-MT e assegurar maior qualidade, celeridade, transparência e efetividade na prestação dos serviços públicos ofertados à população mato-grossense, revelando-se medida oportuna, necessária e plenamente compatível com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, bem como com os objetivos institucionais desta Comissão Permanente.

É o parecer.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS

57

RUB

70

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 42/2026 – Mensagem nº 101/2026**, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 2026.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei Complementar nº42/2026 – Mensagem nº101/2026 Parecer nº110/2026 (CTASP)

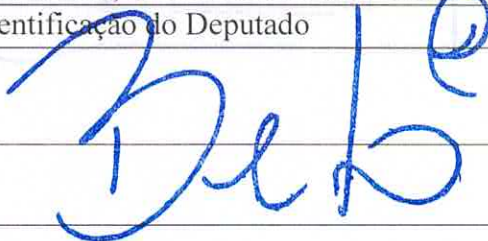
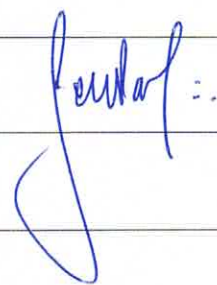
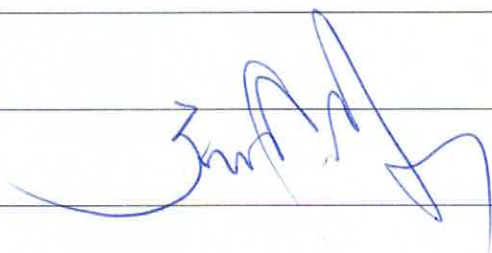
Reunião da Comissão em: 17 / 06 /2026.

Presidente: Deputado **BETO DOIS A UM**

Relator (a) Deputado (a): Beto dois a um

VOTO DO (A) RELATOR (A)

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 42/2026 – Mensagem nº 101/2026**, de autoria do Poder Executivo.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADA JANAINA RIVA	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915